



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 645/2023

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a criação de tarifa zero no transporte público coletivo, para que após, envie a esta Casa de Leis o respectivo projeto de lei a ser votado por este Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de dezembro de 2023.

MEIDÃO
VEREADOR

ANTEPROJETO DE LEI N.º...../2023

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TARIFA ZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Tarifa Zero, vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, visando proporcionar o transporte público gratuito para todos os usuários do transporte coletivo público urbano do Município de Votuporanga, prestado diretamente pela administração pública municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, através de contrato de concessão ou termo de permissão.

Parágrafo único. O Programa não se aplica às linhas intermunicipais sob gestão de outros entes federativos.

Art. 2º Para o custeio do Programa o Poder Executivo priorizará o uso de recursos decorrentes das seguintes fontes:

I – multas de trânsito;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II – tarifas decorrentes da operação do sistema de transporte e trânsito do Município, sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

III – venda de créditos de carbono, a partir da certificação decorrentes de:

- a) ações de estímulo a diminuição de emissões de carbono por veículos automotores;
- b) ampliação de áreas verdes e outras ações de captura de carbono;
- c) tratamento adequado do lixo e resíduos; e
- d) outras ações de sustentabilidade ambiental que vierem a ser criadas.

IV – todos os recursos obtidos com a exploração publicitária no sistema de transporte coletivo:

- a) dentro e fora dos ônibus;
- b) nos pontos e abrigos;
- c) terminais; e
- d) vias públicas.

V – dotações orçamentárias próprias, em especial as decorrentes de outras fontes de financiamento relacionadas à mobilidade urbana e sustentabilidade socioambiental;

VI – transferência dos valores do vale-transporte ao município pelas empresas.

Art. 3º O Poder Executivo criará mecanismos de avaliação da qualidade do serviço público para realização dos princípios de sustentabilidade financeira e socioambiental que poderá refletir na remuneração da operação do sistema.

Art. 4º O contrato de concessão existente com a empresa concessionária sofrerá as alterações necessárias para dar cumprimento à presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, de de 2023

MEIDÃO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

Segundo o Prefeito Dr. Mario Tassinari, de Itapeva, o projeto “Tarifa Zero” implantado naquele município em 2021, visou proporcionar mais qualidade de vida para a população. Segundo o prefeito “o projeto segue em frente em firme e forte, garantindo mobilidade, cidadania e acesso aos quatro cantos da cidade”.

Em sua Mensagem a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, acompanhando o projeto de lei criando o Programa Tarifa Zero naquele município, já aprovado e projeto implantado desde 2 de novembro de 2023, o Prefeito José Auricchio Júnior fez questão de ressaltar: “A atualidade demanda ações relacionadas à sustentabilidade financeira e socioambiental. Esses dois pontos são fundamentais para a qualidade de vida da população e garantia de enfrentamento a problemas centrais para a sociedade: justiça social e meio ambiente equilibrado.” “Uma reivindicação constante da população tem sido a diminuição da tarifa de transporte com garantia de qualidade, especialmente para trabalhadores, população mais pobre, estudantes e idosos, que têm o transporte público como principal forma de locomoção.” “Importante destacar que a medida tem sido adotada ao redor do mundo como forma de estimular o transporte coletivo acessível, obtendo resultados positivos tanto do ponto de vista social, quanto ambiental”. A BBC News Brasil traz informações preciosas sobre a implantação pelos municípios brasileiros: “Ao menos 67 cidades brasileiras já adotam a tarifa zero em todo o seu sistema de transporte, durante todos os dias da semana, conforme levantamento da NTU (Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos), atualizado em março de 2023.” São cidades pequenas e médias, com populações que variam de 3 mil a mais de 300 mil habitantes. Outros sete municípios adotam a política de forma parcial: em dias específicos da semana, em parte do sistema ou apenas para um grupo limitado de usuários, segundo os dados da NTU. E ao menos quatro capitais estudam neste momento a possibilidade de adotar a tarifa zero em seus sistemas de transporte: São Paulo, Cuiabá, Fortaleza e Palmas, de acordo com levantamento da área de mobilidade urbana do Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor). (Fonte: BBC News Brasil)”

Para demonstrar a total viabilidade de implantação do Projeto Tarifa Zero destacamos três municípios brasileiros com populações próximas a de Votuporanga: Assis (SP) – população 101.409 (censo 2022) – ano da implantação 2021 – por Decreto; Itapeva (SP) – população 89.728 (censo 2022) – ano da implantação 2021 – por Decreto; Ituitaba (MG) – população 102.217 (censo 2022) – ano da implantação 2023. Potirendaba (SP) - população 18.496 (censo 2022 – a pioneira no Brasil – implantou em 1998.

Segundo dados oficiais atualmente o Município já subsidia 70,65% do custo do serviço. O percentual que falta para implantar a Tarifa Zero é de apenas 29,35%. A destinação desses recursos atende o interesse público relevante e é demonstração inequívoca de competência e zelo no emprego do dinheiro público.

O Município de Caucaía no Estado do Ceará não só implantou o projeto tarifa zero como

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

destinou recursos próprios de 3% (três por cento) do Orçamento, anualmente.

É vitorioso o município que efetuou o trabalho de convencimento do empresariado para que aceitassem contribuir mensalmente com o Município o mesmo valor que destinavam ao Auxílio Transporte de seus funcionários, que com a tarifa zero deixariam de ter esse direito.

A revisão do contrato de concessão em comum acordo com a concessionária para fixação de nova modalidade de pagamento dos serviços concedidos é totalmente possível e necessária, e foi realizada por todos os municípios que adotaram a tarifa zero.

Essas são em síntese as razões que me convenceram a levar a consideração do ilustre Prefeito o presente Ante Projeto de Lei que propõe a criação da Tarifa Zero no transporte coletivo urbano no município atualmente concedido a empresa Expresso Itamaraty S.A, que vem de encontro aos mais altos anseios e interesses da população.

Adotando o projeto Tarifa Zero, o urbanista Jorge Seba estará entrando para a história de nosso Município e eternamente reconhecido pela população que depende do transporte coletivo urbano.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de dezembro de 2023.

MEIDÃO
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): MEIDÃO O.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 10:45:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-181012-4P5G2W-5E8D8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.